



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 937/1995

SÚMULA: Dispõe sobre a instalação de filtros D'água nas Escolas Públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ., APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Município de Cambé, ficam obrigados a instalar filtros D'Água, cuja instalação deverá ocorrer no prazo máximo de (três) meses, a partir da publicação desta Lei.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 16 de Maio de 1995.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 13/1994.

Autor: Vereadores Francisco Lopes e José Fabiano N. Rangel.